



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024-FMS**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº143/2024-CPLC

**TERMO ADITIVO PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E
DO OUTRO A EMPRESA VALE
NORDESTE COMERCIO DE
ALIMENTOS & SERVICOS LTDA,
COMO MELHOR ABAIXO SE
DESCREVEM:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o **Sr. ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, brasileiro, casado, residente à Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71 – Boa Vista - nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 2.177.624 – SSP/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 345.740.184-53

CONTRATADA: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA, estabelecida à Avenida Pedro Marcelo Lima Moura, 244, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns, PE, CEP 55291705, Fone(s): (87) 3761-0699 / 99608-9848, E-mail: nailtonouropreto@hotmail.com, inscrita no **CNPJ nº 10.517.296/0001-76**, neste ato representada pelo **Sr. NAILTON DIAS OURO PRETO**, brasileiro, casado, empresário, **CPF nº 057.286.044-71**, Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 041.854.907.89 – DETRAN / PE, residente e domiciliado na Rua Barão de São Borja, 88, Magano, Garanhuns/PE.

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício nº 274/2025**, da lavra da **Secretaria de Administração**, datado em 04 de Setembro de 2025.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, **Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106**, datado de 02 de Setembro de 2025, inserido nos autos, o qual opina favoravelmente pela legalidade do presente aditivo.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade do fornecimento, evitando assim a descontinuidade do fornecimento de água mineral, assegurando a eficiência administrativa.

CONSIDERANDO, que o índice oficial usado, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sofreu um reajuste de aproximadamente 5,3512%.

RESOLVEM, com fundamento nos art. 107 e 136, I, da lei 14.133/21, **aditar o Contrato nº 143/2024**, firmado em **26 de Setembro de 2024**, cujo objeto refere-se adesão do registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e Água mineral em Garrações de 20 Litros (Vasilhame + líquido), destinada ao uso de Secretaria de Administração e demais secretarias deste município.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam ajustados os valores estabelecidos no contrato, resultando em um acréscimo no valor total de **R\$ 576,60** (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT (SALDO)	VALORES R\$		
					ACRÉSCIMO UNITÁRIO	ATUALIZADO	TOTAL DO REQUILÍBRIO
1	Água mineral sem gás acondicionada em Garrações de 20 lts. (Somente o líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente.	SÃO LUIZ	UNID	1.635	0,20	3,93	R\$ 327,00
2	Água mineral sem gás acondicionada em Garrações de 20 lts. (Vasilhame + líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente.	VALE / SÃO LUIZ	UNID	320	0,78	15,40	R\$ 249,60
VALOR TOTAL AJUSTADO						R\$ 576,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – Face as alterações ora ajustadas, o valor do contrato, que ficou inicialmente estabelecido em **R\$ 30.988,04** (trinta mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), passará a vigorar sob o valor de **R\$ 31.564,64** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **26 de Setembro de 2025 até 26 de Setembro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 24 de Setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ACACIO SANTANA DE GODOY
Data: 25/09/2025 13:49:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
CPF Nº. 345.740.184-53
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVICOS LT:10517296000176
Assinado de forma digital por VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LT:10517296000176
Dados: 2025.09.24 16:08:00 -03'00'

VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA
CNPJ nº 10.517.296/0001-76
NAILTON DIAS OURO PRETO
CPF nº 057.286.044-71
REPRESENTANTE LEGAL

